



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
Praça da Matriz, 08 – Centro – Tel. (082) 3641-1178 –C.N.P.J: 12.224.895/0001-27

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 026/2020 DE 20 DE MAIO DE 2020.

CRIA O GRUPO DE TRABALHO ENCARREGADO DO REPLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO MUNICIPAL EM CONSONÂNCIA COM O RECOMENDADO PELO ATO Nº 01/2020 DO TCE/AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

CONSIDERANDO a emergência administrativa instaurada pelo Decreto Estadual nº 69.541, de 19 de março de 2020, como também a situação de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Estadual nº 69.691, de 15 de abril de 2020 no âmbito do Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 05/2020, de 20 de março de 2020, que declarou a situação de emergência no âmbito municipal e instituiu medidas excepcionais e temporárias de prevenção ao contágio pelo COVID-19;

CONSIDERANDO que as medidas de restrição para o enfrentamento do COVID-19 (coronavírus) foram intensificadas, ocasionando a suspensão de diversas atividades e serviços no Estado e Município, tais como funcionamento quase integral do comércio;

CONSIDERANDO os grandes impactos econômicos suportados pelo Município em decorrência das medidas de isolamento e distanciamento, torna-se imperativa a adoção de práticas que visem a manutenção do equilíbrio fiscal e financeiro das contas públicas;

CONSIDERANDO o art. 3º do Ato nº 01, de 07 de maio de 2020 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, que recomendou ao Estado e aos municípios alagoanos que realizem um replanejamento orçamentário e financeiro, revendo a estimativa de receitas e reavaliando as despesas, com a adoção de providências; f2



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
Praça da Matriz, 08 – Centro – Tel. (082) 3641-1178 –C.N.P.J: 12.224.895/0001-27

DECRETA:

Art. 1º Fica criado um grupo de trabalho formado por: **Ivan Carvalho Santa Cruz** – Representante do Planejamento, **Fabio José de Oliveira Sarmiento** – Representante da secretaria de Finanças, **Pedro Augusto Souza Bastos de Almeida** – Representante da Procuradoria, **Ryclesia Correia de Carvalho** - Representante da Secretaria de Administração, **Igor Alexander Honorato de Lima** - Representante da Contabilidade, **Marcelo de Santana Souza** - Representante da Controladoria, **José Fernando Santa Cruz** - Representante da Secretaria de Saúde, **Idnael Lima da Rocha** – Representante da Secretaria de Educação, **Maria Sandra Rodrigues dos Santos** - Representante da Secretaria de Assistência social, **Pedro Renovato da Silva** - Representante da Secretaria de Infraestrutura, **Patricia Terto Costa Brasil Rodrigues** - Representante da Secretaria de Cultura, com a finalidade de estabelecer os protocolos, visando a reavaliação de todas as receitas estimadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício em curso, valendo-se de metodologia científica e viés conservador, de modo a redimensionar a expectativa de efetivo ingresso de recursos financeiros e, ainda, reavaliar as despesas fixadas na mesma Lei.

Parágrafo único. Constitui atividade precípua do grupo indicado no *caput* deste artigo a identificação das despesas que sejam estratégicas e/ou essenciais ao funcionamento da Administração, verificando quais podem ser suprimidas, adiadas, descontinuadas ou reduzidas ao mínimo, sem que haja comprometimento das áreas prioritárias.

Art. 2º Esse Grupo de Trabalho será coordenado pelo Representante do Planejamento, o qual fará a convocação das reuniões.

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, a contar da publicação deste Decreto, para entregar o Protocolo para o estudo estabelecido no artigo anterior.

Art. 4º Até a conclusão do trabalho acima exposto, não será permitido:

- I. a contratação a entidades públicas e/ou privadas que tenham por objetivo festividades, comemorações, shows artísticos e eventos esportivos; *f e*



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
Praça da Matriz, 08 – Centro – Tel. (082) 3641-1178 –C.N.P.J: 12.224.895/0001-27

- II.** a contratação de despesas com consultoria, propaganda e marketing, ressalvadas aquelas relativas à publicidade legal dos órgãos e entidades, bem como as que sejam imprescindíveis às áreas de saúde e educação;
- III.** a realização de despesas com obras novas, ressalvadas aquelas consideradas inadmissíveis e com recursos financeiros assegurados para sua completa execução, como também aquelas afetadas às áreas de saúde e infraestrutura;
- IV.** a nomeação de novos servidores comissionados, ressalvados os casos em que seja imprescindível ao enfrentamento da crise sanitária ou ao funcionamento essencial da máquina pública;
- V.** a nomeação de novos servidores efetivos ou temporários, ressalvadas as áreas de saúde e segurança pública, bem como os casos decorrentes de ordem judicial ou imposição legal, assim como da realização de concursos públicos;
- VI.** a concessão de qualquer incremento remuneratório a quaisquer agentes públicos, a qualquer título (revisão geral, recomposição, realinhamento, reajuste etc.);
- VII.** a concessão de qualquer pagamento de verbas retroativas a quaisquer agentes públicos;
- VIII.** a realização de despesas com trabalho extraordinário, ressalvadas as áreas essenciais, notadamente saúde, desde que demonstrado ser imprescindível ao enfrentamento da crise sanitária e respeitada a jornada máxima permitida.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.


Eraldo Joaquim Cordeiro
Prefeito


Vanderlândia Oliveira da Silva
Secretária de Administração

Decreto registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos,
aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2020.